



PROJETO DE LEI Nº 037/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESA ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Guarantã, s/n, Distrito Industrial, à empresa ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.846/0001-87, por já ter a empresa cumprido as imposições legais da Lei Municipal nº 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A empresa ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP cumpriu o interstício mínimo de 5 (cinco) anos, pois sucessora da empresa OLAN AGROMERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.479.630/0001-65, que pertence ao mesmo grupo empresarial.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 28 de Novembro de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

**Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 037/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESA ADON INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justifica a presente medida em vista de que após detalhado estudo elaborado pelos técnicos desta Municipalidade, chegou a conclusão do cumprimento dos prazos estabelecidos na Legislação aplicada ao caso.

No exercício de 2011, o Município através da Lei Municipal nº 1008/2011, de 16 de Novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1016/2011, de 27 de Dezembro de 2011, autorizou a doação com encargos a empresa OLAN AGROMERCANTIL EIRELI, sendo para tanto confeccionado o termo de doação com encargos.

Acontece Nobres Vereadores que no exercício de 2013, por estar passando por reformulação em sua estrutura administrativa e empresarial o Grupo Empresarial, resolveu solicitar que a doação com encargos autorizada através das Leis Municipais nº 1008/2011 e 1016/2011, fosse devidamente transferida para empresa do mesmo grupo empresarial, na qual foi devidamente efetuada em 22 de fevereiro de 2013, por intermédio da Lei Municipal nº 1051/2013.

Porém em 2015, através da Lei Municipal nº 1156/2015, de 23 de Abril de 2015, foi autorizada que a empresa ADON INDÚSTRIA ALIMENTOS LTDA EPP cedesse área de terras para utilização da empresa OLAN AGROMERCANTIL EIRELI, por serem as mesmas pertencente ao mesmo grupo empresarial.

Portanto, é de conhecimento de toda população tarumaense e não diferente dos Nobres Vereadores que a empresa Adon faz investimentos relevantes no Município em especial na área de terra doado com encargos, com a construção de indústria de alimentos que encontra-se em fase final de construção, mas em funcionamento, donde já gera inúmeros empregos diretos e outros indiretamente, além de proporcionar significativo aumento de arrecadação municipal.



A empresa Adon, cumpriu rigorosamente todos os encargos descritos na Lei de Doação, e no termo de doação com encargos, estando em dia com suas obrigações contratuais, fazendo jus aos benefícios da Legislação Municipal, qual seja o da doação em definitivo.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.